

MECANISMOS DE CONTROLE

NA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA
NO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA - SPG
DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL
DE CAMPINAS E REGIÃO



MECANISMOS DE CONTROLE

**NA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA
NO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA - SPG**

DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL
DE CAMPINAS E REGIÃO



SUMÁRIO

HISTÓRICO DO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA ANC	6
PRINCÍPIOS DO SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA ANC	7
AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA	8
MECANISMOS DE CONTROLE	10
Visita de Pares - VP	11
Visita de Verificação - VV	13
Decisão da Conformidade Orgânica	14
Formulário VV - Itens mínimos e procedimentos a serem verificados em campo nas Visitas de Verificação	16
Áreas, locais e Instalações Verificadas	17
Aspectos Sociais e Ambientais	18
Produtos de origem vegetal a serem verificados.....	20
Riscos de Contaminação	22
Produção Paralela e Criação Animal	24
Insumos	26
Pós-colheita, embalagem e estocagem	27
Registros e rastreabilidade	27
Qualidade da água e sistemas de irrigação	28
Aspectos da comercialização e rotulagem (canais de venda e uso do selo sisorg)	30
Capacitação	32
Mudas e sementes	32
Exemplos de não conformidades	32
AVALIAÇÃO COLETIVA DO PMO	34
PLENÁRIA DO OPAC-ANC	35

Desde 1991, ano de fundação da ANC, a sua existência objetiva desenvolver ações de apoio, proteção e fomento à agricultura familiar de base ecológica, pautadas em conceitos de justiça social e de valorização de saberes de nossa comunidade, assim como dos povos e comunidades tradicionais. A ANC caminha lado a lado com a história do marco regulatório da produção orgânica no Brasil. Protagonista e de mãos dadas com diversos atores da agroecologia e de movimentos irmãos, em 2003 a ANC sediou em Campinas a reunião do GAO - Grupo de Agricultura Orgânica, onde foi definido o texto final do marco legal brasileiro para agricultura orgânica, aprovado pelo senado e publicado em dezembro do mesmo ano. Ativa e ativista desde o início, a ANC se mantém presente nos fóruns e demais espaços de construção de políticas públicas do universo orgânico e dos Sistemas Participativos de Garantia - SPG's, na região onde atua (Campinas/SP), no Estado, nacionalmente e até fora do Brasil. Onde a ANC está representada, estão também representados os movimentos orgânico, agroecológico e de SPG's. Ela teve papel crucial na história ao se tornar, em 2010, o primeiro Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC credenciado no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, acreditando desde o princípio no Sistema Participativo de Garantia da Conformidade Orgânica por considerá-lo mais compatível com o perfil de seus associados. Desde então o SPG da ANC se reúne sem interrupção: 100% dos nossos fornecedores são visitados ao menos duas vezes por ano, mantendo a prática na qual todos passam pelo processo de avaliação da conformidade orgânica através das visitas de pares, de verificação e das demais atividades próprias do SPG da ANC. E assim, trocando experiências, avaliando coletivamente e pensando juntos é que superamos os nossos desafios. A ANC fortalece o SPG através de capacitações aos produtores e demais fornecedores, da organização de feiras de produtos orgânicos, da participação em projetos, de parcerias de fomento e da consolidação de procedimentos operacionais enquanto OPAC. O desafio é construir uma realidade estrutural sólida e clara, a fim de praticar os princípios norteadores de uma organização coletiva, sustentável, que cumpre com a sua missão e com os seus objetivos para a transformação socioambiental da nossa região.

Seja bem-vindo!

O OPAC da ANC tem como alicerce os princípios do Fórum Brasileiro de Sistemas Participativos de Garantia e Organizações de Controle Social, o qual considera o SPG como um sistema de autocontrole da qualidade fundamentado na confiança, nas redes sociais e na troca de conhecimentos:

1º. Participação e envolvimento. Os princípios e a normas de produção bem como seu funcionamento são gerados, apropriados, colocados em prática e verificados através do envolvimento efetivo dos interessados;

2º. Transparência. Os envolvidos estão cientes sobre como o sistema funciona e, quem não está no sistema, pode verificar sua funcionalidade pessoalmente ou através de registros;

3º. Confiança. O sistema é a expressão da confiança entre os atores envolvidos, refletindo a capacidade das comunidades de demonstrarem essa confiança através da aplicação de diferentes mecanismos sociais e culturais;

4º. Autodeterminação. O sistema estimula e proporciona mecanismos para apoiar um desenvolvimento integral, onde a autonomia dos agricultores é fortalecida;

5º. Diálogo de saberes. O sistema respeita, resgata e valoriza os diferentes saberes e culturas, estimulando sua integração;

6º. Equidade de gênero e geração. O sistema promove ações que busquem garantir reconhecimento, valorização e visibilidade das mulheres, bem como a equidade de gênero. Também estimula iniciativas de inclusão social, política, produtiva e econômica, com respeito entre as gerações.

AValiação da Conformidade Orgânica

Este documento tem como objetivo orientar os membros da Associação de Agricultura Natural de Campinas (ANC) e integrantes do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC) sobre os mecanismos de controle do Sistema Participativo de Garantia - SPG-ANC, cumprindo com a Instrução Normativa nº19 de 28 de maio de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e mais especificamente com o Art.73 da subseção III sobre o dever do OPAC em estabelecer procedimentos que garantam o processo de avaliação da conformidade orgânica.

A primeira etapa após a construção do pensamento orgânico para qualquer membro do SPG-ANC, é buscar o entendimento no qual o OPAC está fundado, por isso é indispensável a leitura da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 que define Agricultura Orgânica e seus principais Decretos e Instruções Normativas, que são:

- Decreto nº6.323 de 27 de dezembro de 2007;
- Instrução Normativa MAPA nº19/2009 (Mecanismos de Controle e Formas de Organização);
- Instrução Normativa MAPA nº46/2011 (Produção Vegetal e Animal);
- Instruções Normativas MAPA nº18/ 2009 e nº 24/2011 (Processamento e Armazenamento).
- Instrução Normativa MAPA nº 37/2011 (Cogumelos Comestíveis)
- Instruções Normativas MAPA nº 50/2009 e nº 18/2014 (Uso do Selo Orgânico)

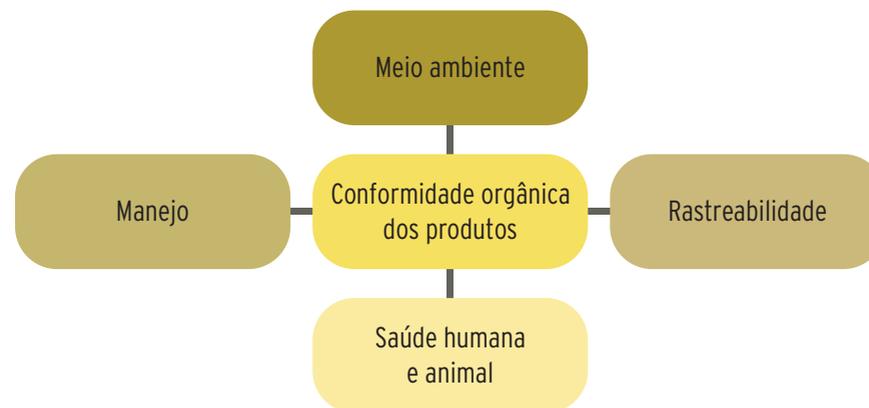


Figura 1: Principais conceitos para a Avaliação da Conformidade Orgânica.

Avaliar a conformidade orgânica requer responsabilidade em relação aos procedimentos e mecanismos de controle que garantem a credibilidade dos produtos, produtos e serviços oriundos do sistema participativo. Sempre questione:

- Afeta a qualidade orgânica do produto?
- Afeta a saúde do produtor e do consumidor?
- Coloca em risco o meio ambiente?
- Se repete no tempo?

É importante pontuar que existe a denominação fornecedor na legislação nacional (IN 19/2009, MAPA, Artigo 70, parágrafo 1º, I) que o define como pessoa física ou jurídica e membro de um SPG ou de um grupo que:

- a. solicita a avaliação da conformidade de seus produtos;
- b. fornece as informações necessárias, com os detalhes e com a frequência estipulados pelo SPG e solicitados pelo OPAC;
- c. contribui para a geração da credibilidade por meio de sua participação no SPG;
- d. atende as orientações preventivas e providencia a correção das não conformidades de acordo com as recomendações da Comissão de Avaliação; e
- e. garante a conformidade dos produtos avaliados individualmente e de forma participativa na garantia dos produtos do grupo.

MECANISMOS DE CONTROLE

MECANISMOS DE CONTROLE

O principal mecanismo de controle do SPG-ANC é a Visita de Verificação - VV. Além dela, (no intervalo entre as VVs) são realizados os seguintes mecanismos de controle:

- Visitas de Pares (VP);
- Plenárias Mensais do OPAC;
- Atividade de Avaliação Coletiva do Plano de Manejo Orgânico - PMO;

Vejamos os mecanismos de controle do SPG-ANC:



Figura 2: Mecanismos de Controle SPG-ANC.

Visita de Pares - VP



Visita de Pares SPG/ANC. Ano 2019. Fonte: OPAC/ANC

A Visita de Pares é um mecanismo de controle do SPG-ANC em que os membros de um mesmo grupo visitam-se para acompanhar todas as atividades de manejo orgânico de toda unidade de produção, trocam experiências e saberes e propõem melhorias e recomendações a fim de preparar a unidade de produção para a manutenção do Certificado de Conformidade Orgânica e para futuras visitas.

É exigido o registro em ata sobre a VP ou preenchimento do formulário próprio do SPG-ANC. O compromisso com a corresponsabilidade de todos os fornecedores perante aos procedimentos e evidências em campo durante a visita é fundamental.

A agenda OPAC é a ferramenta do SPG-ANC onde se identificam as datas das VPs de todo e qualquer fornecedor nosso. É necessário que seja acompanhada e monitorada durante todo o ano. Nela também são identificadas as visitas de verificação de todos os fornecedores (separados por grupos) e são publicadas as recomendações e não conformidades oriundas de visitas anteriores.

Existe um roteiro da VP disponível online aos integrantes do SPG-ANC, que orienta sobre como realizar uma visita bem elaborada, a fim de que nenhum item mínimo seja esquecido de ser avaliado pelo grupo.

É importante que o grupo se atente aos principais riscos de contaminação. Nesta cartilha eles serão detalhados mais adiante.

A análise da evolução temporal da unidade de produção através da comparação entre os formulários de visita de pares e/ou atas anteriores também é fundamental para acompanhar a realidade da unidade de produção em seu crescimento, evolução, diversidade e alcance.

A seguir estão os itens mínimos que devem constar no formulário de VP ou na ata ou documento próprio do grupo: (IN 19/2009 Art. 73, inciso IV).

- a. Data
- b. Identificação completa do fornecedor e da unidade de produção (local visitado);
- c. Observações sobre o manejo, sobre produção avaliada (de acordo com o escopo);
- d. Observações se a realidade na unidade de produção está de acordo com o PMO aprovado;
- e. Olhar sobre os Registros, Controles, Rastreabilidade de todas as etapas do processo produtivo;
- f. Observações sobre as áreas, locais, instalações visitadas (depósitos, talhões, cozinha, área de processamento, entre outras);
- g. Observações sobre a fonte e a qualidade da água e os quesitos ambientais de acordo com o escopo;
- h. Riscos de Contaminação;
- i. Identificação de não conformidades, além de indicar adequação para o manejo orgânico e o prazo para atendimento;
- j. Observações sobre se as pendências das visitas anteriores estão sendo atendidas.

Visita de Verificação - VV

Este é o principal mecanismo de controle que tem o poder de fiscalização para o cumprimento da avaliação da conformidade orgânica. É importante que o grupo e o coordenador voluntário responsável pela coordenação da Visita de Verificação na unidade de produção se programem, atentando às orientações constantes no nosso roteiro de VV e preenchendo de maneira completa o formulário próprio do nosso SPG, elaborado pensando no papel dos membros do SPG em uma VV.



Figura 3: Passos para a realização das Visitas de Verificação.

É essencial conhecer sobre o Manual de Procedimentos Internos do SPG-ANC, seguir as orientações do roteiro próprio, preencher cuidadosa e de maneira completa todos os tópicos do formulário, não deixando nenhum espaço em branco (caso seja necessário, preencha "não se aplica - N/A"). Lembrando que é fundamental o detalhamento das informações, pois é nesse momento e espaço que é comprovada a efetividade da verificação e tomada a decisão sobre a conformidade orgânica. Lembrando que a decisão sobre a conformidade orgânica dos produtos, dos sistemas e serviços da unidade visitada é feita por todos os presentes na VV. O papel principal de um SPG é garantir a conformidade orgânica de forma coletiva, corresponsável entre todos os membros.

Para acompanhamento e monitoramento, é importante que o grupo, o fornecedor verificado e o coordenador voluntário estejam com Agenda OPAC atu-

alizada e se comuniquem para definir horários, custos de transporte, caronas e roteiros para localização da unidade produtiva.

No dia da VV, é recomendado que o coordenador voluntário faça uma foto para o registro da visita, enviando ao grupo de WhatsApp do SPG-ANC.

Decisão da Conformidade Orgânica

Para o bom andamento e desempenho durante as Visitas de Verificação, é necessário que o coordenador voluntário corresponsável, junto com os demais participantes da VV, atente-se ao formulário próprio, tendo como primeiro passo o preenchimento da data e da identificação completa do fornecedor e da unidade de produção visitada. O restante do preenchimento deve estar de acordo com as evidências verificadas em campo e nos arquivos documentais do fornecedor verificado, incluindo o Plano de Manejo Orgânico - PMO.

Durante a visita diversos aspectos devem ser avaliados de acordo com o formulário e caso seja verificada alguma irregularidade em campo e/ou no PMO, deve-se aplicar a não conformidade (NC) identificando seu grau de magnitude (moderada ou grave), as medidas para correção e o prazo para cumprimento das medidas corretivas.

Recomendações de aprimoramentos e melhorias também devem ser preenchidas no formulário e relatadas na reunião do OPAC. Toda NC evidenciada deve estar baseada nos artigos das instruções normativas e decretos da Legislação de Agricultura Orgânica (Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003).

Planos de Manejo - PMO desatualizados ou com informações incompletas podem gerar NC de acordo com a avaliação de relevância do coordenador voluntário. Ao aplicar a NC, o coordenador e a Comissão de Avaliação presente na visita devem categorizar o grau de magnitude da NC em moderada ou grave, as medidas de correção e o prazo de cumprimento. No decorrer desta cartilha iremos abordar algumas possibilidades de NC com o grau de magnitude e recomendações referente aos itens mínimos que devem ser verificados em campo de acordo com os artigos e suas Instruções Normativas.

Vale ressaltar que a NC pode ser gerada por erros involuntários ou conscientes colocando em risco a conformidade orgânica do produto ou riscos altos de danos ao meio ambiente e à saúde humana e animal. Nestes casos, o grau de magnitude é grave e deve ser reportado à secretaria do OPAC em até 24 horas. Após recebimento do formulário da VV constatando a NC grave e suas medidas de correção com prazo estipulado, o certificado do fornecedor visitado será suspenso até a avaliação e deliberação em plenária do OPAC sobre as possíveis medidas e sanções.

Apesar da possibilidade da perda do certificado de conformidade orgânica em casos com magnitude grave, o conceito da aplicação da NC em casos moderados é a devida verificação de acordo com a legislação pertinente, buscando o aprimoramento do fornecedor e da sua unidade de produção, sendo uma oportunidade de aprendiza-

do e evolução na agricultura orgânica e devendo ser respeitada e encarada de maneira positiva para o desenvolvimento individual de cada agricultor/a para melhoria da credibilidade da certificação orgânica do SPG-ANC.

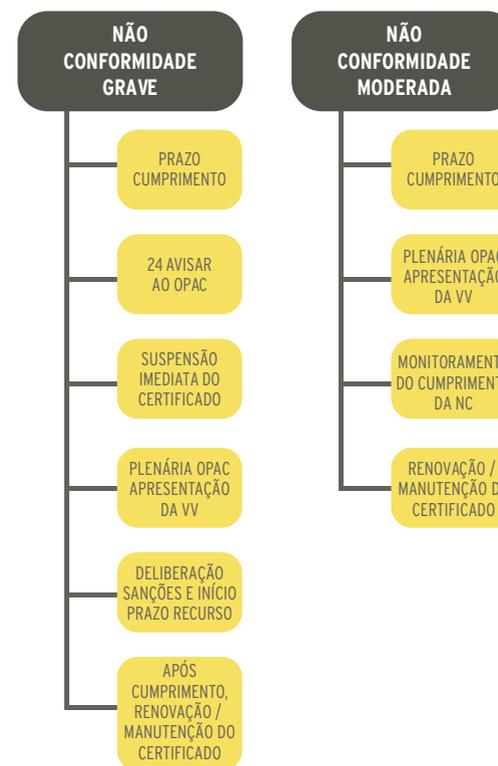


Figura 4: Etapas da aplicação da Não Conformidade

Após a realização da VV e a conclusão da conformidade orgânica do fornecedor visitado, tanto ele como o coordenador voluntário devem apresentar a VV na Reunião da Comissão de Avaliação da Conformidade Orgânica do OPAC-ANC como requisito para completar o processo de certificação. Lembrando que é importante a presença dos demais membros do grupo que participaram da VV nessa reunião para contribuir nas conversas e na resolução de possíveis dúvidas que possam ser geradas. Outro ponto importante nas Reuniões da Comissão de Avaliação - OPAC é o coordenador voluntário da visita deve ser o responsável por apresentá-la, sendo objetivo, relatando as evidências observadas na VV e expondo o (s) encaminhamento (s). As eventuais dúvidas que surgirem na VV devem ser trazidas à esta reunião.

Formulário VV - Itens mínimos e procedimentos a serem verificados em campo nas Visitas de Verificação

Com auxílio do Roteiro de VV, o coordenador voluntário e os demais membros do grupo presentes, além do fornecedor visitado, ficam atentos a todos os detalhes para preenchimento do formulário de VV. Neste Formulário, há alguns itens mínimos que devem ser observados em campo e nas unidades de processamento, nos registros para a Avaliação da Conformidade Orgânica, sendo que todos os pontos devem estar relacionados com a Legislação Orgânica, principalmente com a IN 46.

A seguir, iremos abordar os principais artigos da IN 46 referente ao principal escopo de Produção Primária Vegetal que devem ser verificados em campo e no Plano de Manejo Orgânico - PMO, buscando melhorar nosso olhar sempre à procura de evidências que comprovem que os procedimentos e produtos oriundos na unidade de produção estejam de acordo com a Conformidade Orgânica estabelecida na Legislação pertinente e no OPAC.

Áreas, locais e Instalações Verificadas



Croqui de uma unidade de produção para integrar ao PMO

IN 46: ART. 9 XI E ART. 6 II.

Em campo deve-se verificar se todas as áreas e instalações existentes e relevantes no processo produtivo estão identificadas no croqui, quais são suas condições de organização e limpeza e se estão de acordo com o declarado no PMO. Verificar evidências de conservação, organização, tamanho dos talhões produtivos e bem-estar socioeconômico. Observações e conversas com o fornecedor e seus funcionários podem contribuir na avaliação da conformidade orgânica.

- Os principais locais e instalações que devem ser verificados são:
- Depósito de insumos (fitossanitários e fertilizantes);
- Armazenamento composto/esterco;
- Fontes de captação de água (poço, açude, mina, rio, etc.) e sistemas de irrigação;
- Talhões produtivos;
- Viveiro de mudas;
- Confrontantes e barreiras vegetais;
- Área de pós-colheita;
- Área processamento (POV);
- Área de armazenamento de produtos de limpeza e higienização (POV);
- Estoque de produtos (POV);
- Armazenamento de Produtos (câmara fria, etc.);
- Reserva Legal / Áreas de Vegetação Nativa;
- Instalações e acomodações para funcionários e fornecedores;
- Área de destinação de resíduos orgânicos e recicláveis;
- Área e instalações de criação animal;
- Armazenamento de insumos para criação animal;
- Área produção paralela (caso haja);

Aspectos Sociais e Ambientais

IN 46: Art. 4 I e II, Art. 9 XII

Verificar em campo as condições ambientais da unidade produtiva ou por meio de documentação comprobatória como:

- Cadastro Ambiental Rural;
- Outorga de água;
- Averbação de Reserva Legal.

Neste item, devem ser observadas as condições das áreas naturais e das áreas de preservação permanente (APP) e se possuem acesso restrito aos animais, a busca por enriquecimento com espécies florestais nativas, etc. Lembrando que a observação é para verificar não conformidades, recomendações e pontos positivos na propriedade. Processos erosivos, focos de queimada, assoreamento de corpos d'água, riscos de contaminação química ou microbiológica de fontes de água também são fatores fundamentais a serem verificados na Visita de Verificação e Pares, sendo necessário que o fornecedor realize medidas de mitigação desses possíveis impactos e sempre mantenha o Plano de Manejo Orgânico - PMO atualizado.



Agrofloresta evidenciando incremento da biodiversidade. Sítio Catavento, Indaiatuba. Dezembro 2017. Foto por Marcelo Ewert

IN 46: Art. 4 III e IV

O coordenador voluntário deve buscar evidências na unidade de produção a respeito do estado de conservação dos recursos naturais e ações que visem o incremento da biodiversidade, como: produção diversificada; cobertura de solo; rotação de culturas; barreiras vegetais; corredores ecológicos; utilização de plantas espontâneas; uso de microrganismos; etc.

IN 46: Art 5 III

Neste artigo o intuito é verificar as práticas e manejo adotado pelo fornecedor em campo e se condizem com o declarado no PMO. O manejo do agroecossistema deve buscar a interação com o meio ambiente contribuindo no aumento de produtividade, na saúde vegetal e saúde do solo; e evidenciar técnicas como uso de palhada da roçada e plantas espontâneas, cultivo em campo aberto dependente de polinizadores naturais e agentes de controle biológico, plantas atrativas e repelentes, barreiras vegetais, etc.

Art. 97

Este artigo trata-se da necessidade e importância da preservação dos corpos d'água presentes na propriedade, lembrando que o aspecto ambiental é fundamental na produção orgânica. Por isso o fornecedor deve preservar as fontes de água seja através de cercas para restrição de acesso de animais, cobertura do solo, enriquecimento florestal, etc. Deve-se verificar em campo a manipulação e armazenamento de compostos orgânicos e esterco animal, sendo estes as possíveis fontes de contaminação microbiológica dos corpos d'água. Portanto, o coordenador voluntário deve verificar se o local de armazenamento e manipulação desses insumos estão mantidos de preferência em piso concretado e coberto, ou apenas em áreas planas distantes das fontes de água com cobertura plástica evitando potenciais riscos de lixiviação. É dever do grupo do SPG bem como do coordenador voluntário avaliarem os riscos de contaminação química oriundas de cultivos convencionais confrontantes, indústrias, usinas, etc. Caso isso seja observado, o grupo e o coordenador voluntário podem solicitar análise química para aprovação da fonte de água, para assim dar andamento na certificação orgânica.

IN 46: Art. 6 I

O fornecedor além de cumprir com a legislação ambiental vigente deve estar atento a legislação trabalhista do país, buscando sempre um ambiente de trabalho saudável com acesso a serviços básicos e bem-estar socioeconômico. Em casos de mão-de-obra familiar é importante verificar se há menores de idade trabalhando e se eles frequentam regularmente a escola. Além de verificar em campo os holerites, carteiras de trabalho e demais registros como documentos comprobatórios para confrontar com o declarado no PMO, é importante buscar evidência através de conversas com os funcionários e demais envolvidos para averiguar a satisfação dos mesmos.



Correto. Pomar novo com boa cobertura vegetal nas entrelinhas.
Errado. Pomar com ausência de cobertura vegetal nas entrelinhas.

Produtos de origem vegetal a serem verificados



Correto: armazenamento de composto em área plana com cobertura evitando risco de contaminação dos corpos de água por lixiviação.
Errado: armazenamento de composto em área íngreme sem cobertura com risco de contaminação de corpos de água por lixiviação.

IN 46: Art. 95

Neste Art.95 a legislação relata sobre a importância das práticas de rotação de culturas, consórcios de culturas e cobertura do solo para sua preservação. Em casos de cultivos de pomares e demais culturas perenes é essencial que o fornecedor mantenha nas entrelinhas a cobertura do solo, sendo uma Não Conformidade moderada ou grave de acordo com a avaliação do coordenador voluntário o seu não cumprimento, por prejudicar a conservação e manutenção da fertilidade do solo.

IN 46: Art. 4 V

Práticas para a recuperação e manutenção da estrutura e fertilidade do solo também são premissas importantíssimas no cultivo orgânico. Portanto, deve-se verificar quais são estas práticas, desde uso de máquinas, fertilizantes e tratos culturais que o fornecedor realiza e se está de acordo com o declarado no PMO.

IN46: Art. 98 e IN46: Art. 108

Verificar se há uso de reguladores de crescimento vegetal e radiação ionizante, sendo estas práticas proibidas no manejo orgânico gerando não conformidade grave.

IN 46: Art. 94 II e III

O fornecedor deve buscar a manutenção da fertilidade e atividade biológica do solo, para isso é necessário descrever quais procedimentos estão sendo desenvolvidos, como: uso de palhada como cobertura; compostagem; uso de microrganismos; adubação verde; etc. Verificar registros de manejo e insumos em campo confrontando com o declarado no PMO.

IN 17: Art. 9

Os equipamentos como automatizadores, mangueiras, pulverizadores costais e demais equipamentos que recebem caldas e insumos devem ser de uso exclusivo para a produção orgânica, não podendo ser emprestados para produtores convencionais nem alugados de terceiros, visando não haver potenciais riscos de contaminação cruzada com insumos proibidos. Demais equipamentos como tratores e implementos agrícolas podem ser de terceiros, porém devem estar declarados no PMO descrevendo os procedimentos de limpeza e data de uso afim de mitigar os potenciais riscos de contaminação.

Riscos de Contaminação



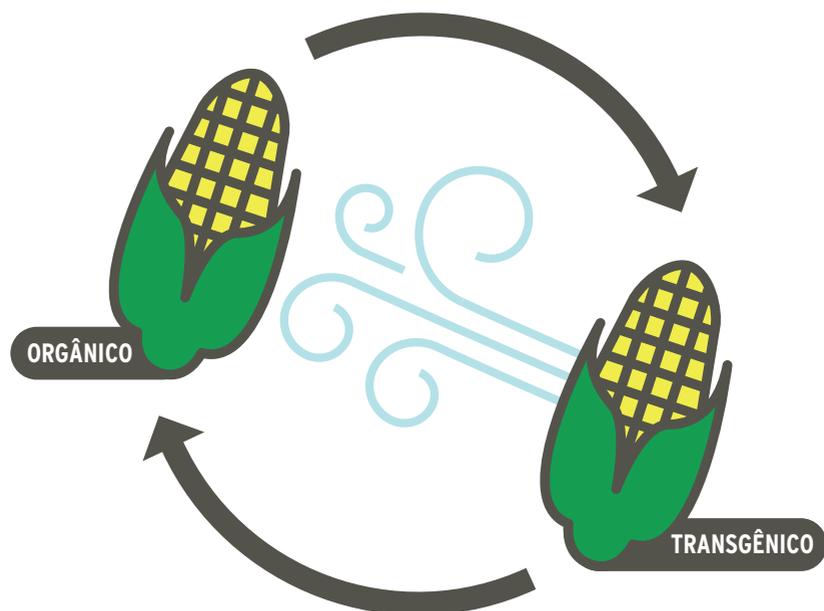
Deriva de pulverização de Confrontantes convencionais

IN 46: Art. 8 XII a e IN 46: Art. 9

A verificação das áreas vizinhas a unidade produtiva certificada e dos talhões produtivos devem ser realizadas com muita atenção para observar se os confrontantes, procedimentos e instalações podem gerar algum riscos de contaminação aos produtos. Os principais riscos são:

- Deriva de pulverização;
- Pulverização aérea;
- Enxurrada de fora da propriedade;
- Vazamento de óleo;
- Transgênicos - OGM;
- Insumos externos;
- Fontes de água.

Portanto, deve-se verificar em campo quais atividades são desenvolvidas nos confrontantes e analisar os seus potenciais riscos. Nos casos de culturas vegetais como cana-de-açúcar, café, grãos, citrus, entre outras, o risco de deriva é alto por conta da prática de uso de herbicidas e demais agrotóxicos. Em casos de pastagem como confrontante, é necessário verificar se é um pastejo extensivo ou intensivo, observando evidências na condição do pasto e no ressecamento do mato que indiquem o uso de herbicidas. O fornecedor é responsável sobre as medidas de mitigação de contaminação externa, devendo se prevenir com barreiras vegetais em bom estado de conservação. Portanto, o coordenador voluntário deve observar o estado e condições dessas barreiras vegetais e se os confrontantes estão de acordo com o declarado no PMO. Outro risco a ser observado é o cultivo de grãos transgênicos (Organismos Geneticamente Modificados - OGM), principalmente se o produtor certificado cultiva a mesma cultura podendo haver riscos de contaminação cruzada na polinização, sendo importante o plantio em épocas diferentes e comprovar por meio de registros este cuidado.



Ciclo contaminação milho transgênico

Produção Paralela e Criação Animal



Produção Orgânica, produção paralela e criação animal

A Produção Paralela trata-se de estabelecimentos onde hajam cultivo, criação ou processamento de produtos não orgânicos, devendo seguir diversos procedimentos que visem mitigar potenciais riscos de contaminação cruzada e garantir que insumos e produtos sejam visivelmente distintos e claramente separados durante os processos de produção, processamento e armazenamento. No caso de produção vegetal, o fornecedor é proibido em possuir a mesma cultura no sistema orgânico e convencional. A produção paralela perante o OPAC é considerada quando possui fins comerciais, seja ela produção vegetal, apicultura/meliponicultura, processamento ou criação animal, sendo obrigatório o preenchimento detalhado no PMO no anexo de Produção Paralela. O mais comum entre as unidades produtivas são criação animal para consumo próprio, desde galinhas, vacas e suínos, até criação de cachorros, gatos, passarinhos e cavalos como animais de companhia e lazer. O manejo, as instalações, os insumos e os produtos gerados também devem estar bem descritos no PMO de Produção Primária Vegetal - PPV. Apesar de não possuir fins comerciais, essas criações necessitam geralmente de medicamentos e insumos não aprovados no manejo orgânico, principalmente no caso das rações transgênicas - OGM, fator por conta do qual sempre devemos buscar alternativas para minimizar o uso destes insumos. Portanto, é de extrema importância a verificação dos animais que estão declarados no PMO, como evidenciado em campo durante as Visitas de Pares e Verificação. O local de criação animal e armazenamento de insumos utilizados também devem ser visitados para verificar se são visivelmente distintos, sem acesso às áreas de produção orgânica

e se não oferecem riscos de contaminações aos produtos certificados. A seguir os principais artigos da IN46 sobre produção paralela que devem ser verificados em campo para a avaliação da conformidade orgânica.

IN 46: Art. 16 I e Art. 17

Todas as culturas cultivadas, seja sob manejo orgânico ou convencional devem ser visualmente distintas, estando em áreas bem separadas com demarcações com placas indicativas deixando claro a qualquer visitante a localização das áreas de produção orgânica e convencional, não sendo permitido nenhum tipo de alternância de práticas de manejo orgânico e não orgânico no mesmo local. Casos de produção paralela não declaradas no PMO, áreas sem distinção visual ou armazenamento de insumos orgânicos e não orgânicos no mesmo local, geram risco de contaminação alto evidenciando uma Não Conformidade grave.

IN 46: Art. 17 2º

Todos os equipamentos e implementos devem estar declarados no PMO e descritos se são próprios ou de terceiros e se são de uso exclusivo para a produção orgânica. Os equipamentos/implementos que são utilizados na produção convencional devem ser limpos antes do uso em área orgânica, estando registrado para comprovação.

Caso o fornecedor faça uso de equipamentos de terceiros e não faça o registro de controle de entrada, lavagem e uso deste equipamento, está passível a receber uma Não Conformidade devendo ser avaliada pelo coordenador voluntário se o uso é constante e se pode realmente colocar em risco a conformidade orgânica do produto. Devido a tais riscos, é importante a verificação dos equipamentos declarados no PMO e os observados em campo. Além dos riscos de contaminação cruzada por insumos convencionais, há os riscos de proliferação de doenças de solo trazidas de outras propriedades, podendo afetar diretamente a produção. A seguir um modelo de registro e controle de equipamentos de terceiros e utilizados em produção paralela.

Tabela 1: Modelo de registro de uso de equipamentos de terceiros e produção paralela.

Data de uso	Equipamento / Implemento	Lavagem realizada	Talhão utilizado
12/12/2020	Grade niveladora	Água em alta pressão e detergente neutro	T1
20/12/2020	Tratorito	Água e hipoclorito de sódio	T2
10/01/2021	Enxada	Água e detergente neutro	T3

IN 46: Art. 17 3º

Todos os insumos do manejo orgânico e convencional devem ser armazenados separadamente cada um na sua respectiva área. Todo fornecedor que possuir insumos proibidos na Agricultura Orgânica deve declarar atentamente no PMO e seguir as normas de armazenamento e manipulação da legislação pertinente. Caso o coordenador voluntário encontre algum insumo proibido não declarado no PMO em estabelecimento com produção paralela, deve-se aplicar a Não Conformidade e classificar o grau de magnitude de com acordo com a análise de risco do insumo perante o processo de produção orgânica.

IN 46: Art. 8 VII

Todos os animais verificados em campo devem estar de acordo com o declarado no PMO. Verificar condições de ambiência (qualidade das instalações, temperatura, sombra, acesso a água, etc.) e alimentação (armazenamento e origem), visando o bem-estar animal e a busca do fornecedor para evitar ou minimizar uso de transgênicos.

IN 46: Art. 5 IV e Art. 19 II

A interação entre produção vegetal e animal como exemplo o uso do esterco, pastejo no controle de plantas espontâneas e etc., é um ponto importante para a sustentabilidade do agroecossistema, porém requer alguns cuidados. Caso o animal não seja certificado e, principalmente, tenha uma alimentação convencional OGM, o mesmo não pode transitar nas áreas de produção orgânica. O uso do esterco é permitido, porém o coordenador voluntário deve sempre avaliar se o esterco utilizado está passando por processo de compostagem ou bioestabilização. Outro tipo de interação a ser observada, que contribui com o sistema, é o aproveitamento dos restos de culturas na alimentação animal, sendo esta uma medida de minimizar o uso de transgênicos.

Insumos

IN 46: Art. 103 e Art. 106

Verificar se todos os fertilizantes e fitossanitários e corretivos de solos evidenciados em campo, nos registros e em notas fiscais de compra estão declarados no PMO e previamente aprovados pelo SPG. Caso o coordenador voluntário ache válido, ele pode escrever as evidências, como marca de insumos, número de nota fiscal e registro de aplicação no formulário da Visita de Verificação.

IN 46: Art. 94 IV b

Deve-se verificar em campo os procedimentos de preparação das caldas a serem utilizadas na pulverização das culturas. Não pode haver descarte direto no solo ou na água. O local e os procedimentos adotados pelo fornecedor devem garantir a integridade e a conservação do meio ambiente.

IN46: Art. 94 IV c e Art. 94 V

O uso de fitossanitários mesmo aprovados no cultivo orgânico requer cuidados na operação e manipulação, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o manual de boas práticas agrícolas. O local de armazenamento dos insumos fitossanitários deve possuir acesso restrito a animais e pessoas não autorizadas e estar em local protegido e arejado. O coordenador voluntário deve verificar a conformidade nestes procedimentos e avaliar potenciais riscos de contaminação, não devendo haver armazenamento de insumos no mesmo local de armazenamento e manipulação dos produtos colhidos.

IN 46: Art. 94 IV d

O uso de insumos fitossanitários químicos, como cobre, enxofre e demais princípios ativos, apesar de aprovado na Agricultura Orgânica, não deve ser priorizado pelo fornecedor, mas sim práticas com métodos culturais, físicos ou biológicos. Os métodos culturais envolvem capinas manuais, rotação de culturas, adubação verde, etc.; os métodos de controle físico são considerados cultivo em estufas, túneis, mulching para controle de plantas espontâneas, uso de plásticos ou tecido TNT para evitar pragas e doenças; já os métodos biológicos são constituídos da aplicação de microrganismos para aumento de fertilidade e sanidade vegetal. O coordenador voluntário deve verificar as práticas em campo e nos registros.

Pós-colheita, embalagem e estocagem

IN 46: Art. 99 e IN 46: Art. 8 VIII

O fornecedor deve declarar no PMO todos os procedimentos de pós-colheita incluindo uso de insumos (hipoclorito de sódio; dióxido de cloro, etc.), bem como a localização das instalações no croqui. Deve-se verificar em campo também se o fornecedor busca a reutilização da água, evitando desperdícios e não colocando em risco de contaminação o meio ambiente e os produtos. O local de pós-colheita deve ser limpo e organizado evitando potenciais riscos de contaminação química e microbiológica dos produtos. Neste local é importante que não haja animais nem armazenamento de insumos utilizados na produção agrícola. O risco de contaminação de produtos em área de pós-colheita pode gerar não conformidades graves.

Registros e rastreabilidade

IN 46: Art. 7

Os registros de plantio, colheita, comercialização e manejo (pulverizações, adubações e demais práticas) devem ser acessíveis, claros e atualizados devendo ser arquivados por no mínimo 5 anos. Os registros, além de garantir a rastreabilidade do processo produtivo, contribuem com a gestão financeira e com o planejamento da unidade produtiva. Existem diversos modelos e métodos para registrar as atividades, o importante é conter as informações básicas para o fechamento de ciclo das culturas, identificando todos os tratamentos culturais, insumos utilizados, datas, quantidade plantada, quantidade colhida e quantidade comercializada. Há fornecedores que separam um caderno de campo para cada talhão, outros utilizam agenda, Excel ou planilhas próprias. A ausência de registros gera Não Conformidade grave, e registros desorganizados podem gerar Não Conformidade branda. Os registros são fundamentais para a avaliação da conformidade orgânica e devem ser verificados com calma pelo coordenador voluntário, utilizando o PMO do fornecedor visitado para averiguar e confrontar as informações. A seguir modelos de tabelas para registros de produção orgânica.

Tabela 2: Modelo de registro de plantio.

Data sementeira	Data Transplântio	Cultura	Talhão	Quantidade	Previsão Colheita
12/12/2020	12/01/2021	Tomate Italiano	T1	1.000 plantas	12/04/2021
20/12/2020	20/01/2021	Alface Crespa	T3C2	400 plantas	30/02/2021
10/01/2021	N/A	Cenoura	T5	2.000m ²	10/05/2021

Tabela 3: Modelo de registro de colheita e comercialização.

Data colheita	Cultura	Quantidade colhida	Talhão	Data da Venda	Quantidade Vendida	Nº NF	Nº DTC
14/04/2021	Tomate	200Kg	T1	15/04/2021	185Kg	002	50
30/02/2021	Alface	50 maços	T3C2	30/02/2021	50 maços	N/A	N/A
10/05/2021	Cenoura	2.500Kg	T5	12/05/2021	2.000Kg	003	51

Tabela 4: Modelo de registro de manejo.

Data manejo	Tipo de manejo	Insumo	Dosagem / quantidade	Cultura	Talhão	Observação
01/02/2021	Pulverização	Óleo de neem	50ml/20L água	Tomate	T1	Controle pulgão
01/03/2021	Adubação	Composto	3Kg/m ²	Beterraba	T4	Composto próprio
10/04/2021	Fertirrigação	Bokashi	2L/20L água	Cenoura	T5	Insumo externo

Qualidade da água e sistemas de irrigação

IN 46: Art. 8 XIII b

Os cuidados com a preservação das fontes de água na unidade de produção é um aspecto fundamental para garantir a qualidade dos produtos orgânicos. Além das medidas de preservação e mitigação dos potenciais riscos de contaminação que podem haver nas unidades de produção, a análise microbiológica da água é um complemento necessário para avaliar a qualidade da água utilizada nos processos produtivos. Caso o grupo e coordenador responsável pela verificação analisem que a fonte de água esteja com alto risco de contaminação química, a análise química da água também pode ser solicitada. Sendo a análise microbiológica da água obrigatória para certificação orgânica no SPG da ANC, cabe ao fornecedor e seu grupo definir a frequência com que esta análise será atualizada, mediante os riscos evidenciados em campo. Cabe ao coordenador voluntário verificar se o tipo de irrigação empregado está de acordo com o declarado no PMO. Caso o fornecedor faça lavagem de produtos e a água utilizada não seja potável, o fornecedor deverá realizar o tratamento da mesma descrevendo o insumo e sua dosagem no PMO.

A água nas propriedades rurais é utilizada das seguintes maneiras:

- Irrigação aspersão;
- Irrigação gotejamento;
- Criação animal;
- Uso doméstico;
- Lavagem de produtos;
- Lavagem de instalações e equipamentos.

Para a avaliação e aprovação da análise microbiológica da água, seguimos as classificações e padrões estabelecidos pela legislação do CONAMA 357 referente ao uso na irrigação. Já nos casos de uso doméstico e pós-colheita com lavagem de produtos, os padrões de qualidade são definidos pela Portaria de Consolidação No. 5 do Ministério da Saúde de 03 de outubro de 2017, referentes à potabilidade da água. Para a irrigação, o padrão de qualidade depende da condição e do sistema de irrigação aplicado em campo, explicado a seguir.

- Água de Classe 1: irrigação de hortaliças que são consumidas cruas e de frutas que se desenvolvam rentes ao solo e que sejam ingeridas cruas sem remoção de película. Casos de irrigação por aspersão de legumes, frutas e hortaliças que sofrem contato direto com a água.
- Limite Coliformes Termotolerantes por 100 mililitros: 200.
- Água de Classe 2: irrigação de hortaliças, plantas frutíferas e de parques, jardins, campos de esporte e lazer, com os quais o público possa vir a ter contato direto. São casos no qual a água não possui contato direto com o fruto ou produto, caracterizando irrigação de gotejamento.
- Limite Coliformes Termotolerantes por 100 mililitros: 1.000.
- Água de Classe 3: irrigação de culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras.
- Limite Coliformes Termotolerantes por 100 mililitros: 2.500.

Aspectos da comercialização e rotulagem (canais de venda e uso do selo sisorg)

IN 46: Art. 5 V

Neste tópico é importante conhecer toda a IN 19/2009 do MAPA, que trata dos mecanismos de controle e formas de organização. Porém, é preciso destacar que o primeiro compromisso do fornecedor certificado ou que está em processo de certificação é manter os registros de comercialização dos produtos que foram avaliados e aprovados em sua conformidade orgânica. Produtos não comercializados e que voltaram, também devem ser registrados para dar conhecimento público quanto ao seu destino.



Feira Orgânica ANC - Parque Ecológico de Campinas/SP. Outubro 2016. Foto por David Milne-Watson.

Em todas as etapas do processo de produção, operações de armazenagem, transporte e comercialização, a integridade dos produtos e ingredientes orgânicos é prioridade.

Já com o nome no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e com o Certificado de Conformidade Orgânica em mãos, o fornecedor pode usar rótulos ou etiquetas. Quando utilizados, devem estar de acordo com as normas vigentes. Nele,

o Selo Oficial “Produto Orgânico Brasil” deve conter, obrigatoriamente, o termo Sistema Participativo, pois a avaliação da conformidade pela qual o fornecedor passou, foi o SPG-ANC.

Outra informação importante é que cada fornecedor deve saber quais as demais exigências legais sobre informações obrigatórias no rótulo, além da parte orgânica. O que a ANVISA (Vigilância Sanitária) e/ou a Inspeção Animal e outros órgãos exigem de informações ao consumidor final.

Vale lembrar que rótulos/etiquetas são usados para transmitir informações sobre o produto e diferenciam os produtos uns dos outros. Então cada produto deve ter seu próprio rótulo.

Abaixo, exemplo de um rótulo/etiqueta com as seguintes informações obrigatórias:

- Identificação do responsável (nome do fornecedor ou nome da empresa/ marca orgânica)
- Nome da unidade de produção (sítio, chácara, local da produção)
- Número do CPF ou do CNPJ referente à unidade de produção
- Endereço completo
- Alguma forma de contato: telefone ou e-mail ou mídia social

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS
Porção de 20g (1 colher de sopa média)

	Quantidade por porção	%VD(*)
Valor Energético	18kcal = 77kJ	1
Carboidratos	4,3g	1
Proteínas	0g	0
Gorduras Totais	0g	0
Gorduras Saturadas	0g	0
Gorduras Trans	0g	0
Fibra Alimentar	0g	0
Sódio	0,71g	0

(*) % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) Valores diários não estabelecidos

GELEIA DE MORANGO

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
SISTEMA PARTICIPATIVO

Ingredientes: morango orgânico, açúcar orgânico, pectina vegetal (de fruta orgânica)

ANC
ALÉRGICOS: NÃO CONTÉM TRIGO E DERIVADOS. NÃO CONTÉM GLUTEN

Peso líquido: ____ g
Fabricação: ____
Validade: ____ dias, temperatura ambiente.
Após aberto, ____ dias refrigerado.

QUINTA TRANQUILA
PRODUTOS ORGÂNICOS
(NOME FANTASIA)
CNPJ nº XXXXXXXX/XXX-XX
Chácara | Quinta Tranquila
Estrada Bonita, Km _
Campinas/SP
CEP: 00000-000
(19) 99999-9999

Exemplo de rótulo/etiqueta no processamento de alimentos de origem vegetal.

Quando esse informativo/rótulo estiver dentro de embalagem fechada, deve ter também indicar:

- Nome do produto
- Deve conter a quantidade em unidade padrão (quilograma/grama)



Exemplo de rótulo/etiqueta na produção vegetal.

No caso de produtos processados, deve-se acrescentar a tabela de informações nutricionais, a identificação de quais ingredientes são orgânicos e quais ingredientes não são orgânicos e as demais exigências legais.

Capacitação

IN 46: Art. 6 III

Sempre que possível, o produtor e/ou os envolvidos na produção devem participar de capacitações, cursos e palestras sobre produção orgânica, nos quais o SPG da ANC busca sempre realizar treinamentos e discussões sobre diversos temas relacionado a agricultura orgânica nas plenárias do OPAC.

Mudas e sementes

IN 46: Art. 5 I e II

Na agricultura orgânica o fornecedor deve buscar utilizar espécies adaptadas ao ambiente e ao sistema de produção adotado. Se possível, escolher variedades criolas e/ou locais e comprar mudas e sementes, de preferência orgânica ou sem tratamentos químicos. É recomendado também a produção de mudas na própria unidade de produção, visando a sustentabilidade do agroecossistema e dos materiais de propagação manejados de acordo com os princípios da agricultura orgânica.

Exemplos de não conformidades

Após trazeremos aqui os aspectos necessários para colocar em prática os mecanismos de controle da avaliação da conformidade orgânica, acreditamos necessário apresentar alguns exemplos de não conformidades (N/C) possíveis de serem evidenciadas em campo durante a Visita de Verificação. É importante ressaltar que no sistema participativo as verificações e avaliações podem ter caráter subjetivo dependendo da interpretação de cada pessoa a determinada situação em campo. Em casos de dúvidas sobre aplicação das não conformidades ou mesmo possíveis recomendações ao fornecedor, tanto a secretaria do OPAC quanto as plenárias mensais estão à disposição para melhor aprofundamento e discussões sobre qualquer assunto dentro do tema.

Tabela 5: Exemplos de não conformidades e recomendações.

Não conformidades	Grau de Magnitude
Local desorganizado com risco de contaminação química e física dos produtos	Grave
Lavagem de produtos em fonte de água contaminada sem tratamento devido	Grave
Local com destinação imprópria dos resíduos recicláveis	Moderada
Talhões produtivos não declarados	Moderada
Utilização de insumo aprovado para agricultura orgânica, mas não declarado no PMO	Moderada
Utilização de insumo desconhecido não declarado no PMO	Grave
Risco de contaminação do solo e água na preparação de caldas fitossanitárias	Grave
Barreira Vegetal em ruim estado de conservação	Grave/Moderada
Ausência de Registros	Grave
Registros desorganizados	Moderada
Risco de contaminação de deriva de pulverização sem medidas de mitigação	Grave
Armazenamento de insumos em local inapropriado	Grave
Riscos de contaminação não declarados no PMO	Moderada

Outra atividade obrigatória (por grupo), pertinente ao SPG-ANC e que é considerada mecanismo de controle, é a Avaliação Coletiva dos Planos de Manejo Orgânicos, de todos seus integrantes. Somente com a aprovação de um PMO é que o fornecedor está apto a receber uma visita em sua unidade de produção e completar o processo de certificação (IN 46/2011 MAPA, Artigo 8º)

Somente com o PMO aprovado é que um fornecedor pode renovar o certificado de conformidade orgânica.

As informações constantes no PMO são exigidas pela IN 46/2011 MAPA, Artigo 8º § 2º, sendo compromisso do fornecedor completar o PMO de forma que ele possa ser avaliado, e essa máxima serve para qualquer escopo. Temos modelos de PMO para os diferentes escopos, os quais estão credenciados no MAPA para o processo de avaliação da conformidade.

No SPG-ANC quem avalia um PMO é sempre outro fornecedor que também produz no mesmo escopo de produção em que está sendo avaliado. O objetivo da avaliação é verificar se as informações sobre a unidade produtiva estão claras, completas e objetivas - para que o PMO possa servir de base para as visitas de pares e de verificação. Se tiver alguma questão que evidencie uma Não Conformidade, ela deve ser registrada no documento de avaliação (formulário próprio do SPG-ANC).

As alternativas ao avaliar o PMO são:

- PMO APROVADO - apresentou informações claras e objetivas, suficientes para considerar o PMO aprovado, apto para servir de base nas visitas de avaliação da conformidade orgânica.
- PMO PARA REVISÃO - apresentou informações insuficientes, o PMO não está aprovado. O fornecedor deverá completar, responder às dúvidas e solicitações feitas. Após, o PMO será avaliado novamente até que se considere aprovado.
- PMO REPROVADO - apresentou não conformidades, sendo que o fornecedor deverá efetivar as medidas colocadas para que então possa solicitar a avaliação da conformidade orgânica. Nesse sentido, é possível que o fornecedor já ativo e com o certificado não consiga renová-lo.



Reunião da Comissão de Avaliação do OPAC da ANC, realizada em 06.12.2018. Fonte: OPAC/ANC

No nosso SPG-ANC, temos reuniões periódicas definidas como “Plenária do OPAC” e Reunião da Comissão de Avaliação. Elas acontecem no mesmo dia, mas em momentos diferentes.

A Reunião da Comissão de Avaliação é aquela em que as visitas de verificação das unidades de produção visitadas são apresentadas aos demais membros da Comissão de Avaliação do SPG-ANC.

A “Plenária do OPAC - Reunião Geral do OPAC”, é aquela em que é constituída, além da Comissão de Avaliação, pelo Conselho de Recursos e por um representante membro da Diretoria Executiva da ANC. A plenária do OPAC é a instância máxima de decisão do OPAC da ANC, com poderes para constituição e destituição dos órgãos do OPAC, inclusão e exclusão de membros e alterações de seus documentos internos relativos à operação e funcionamento do mesmo.

Pelas suas características, a Plenária do OPAC é considerada um mecanismo de controle do nosso SPG.

Além do campo, nossa casa onde acontecem muitos aprendizados, também é neste ambiente onde trocas de saberes e amizades são construídos, gerando sem-

pre um profundo aprendizado e uma rede de informações aberta a todos aqueles que se interessam e possuem o mesmo propósito em busca do desenvolvimento da Agricultura Orgânica e da Agroecologia. A busca por melhorias e aperfeiçoamento são constantes e nas plenárias podemos relatar e discutir diversos temas. Este documento se torna mais uma ferramenta para o nosso crescimento enquanto produtores de alimentos, tanto no caso de iniciantes quanto de membros já experientes. Foi uma forma de assumir procedimentos mais claros quanto aos mecanismos de controle para avaliação da conformidade orgânica, para que a cada dia a credibilidade do SPG-ANC se desenvolva e que, enquanto coletivo de produtores e fornecedores, possamos nos fortalecer rumo a um Brasil mais orgânico.

Esta publicação é uma realização da Associação da Agricultura Natural de Campinas e Região (ANC) no âmbito das ações do Termo de Fomento Nº 028/2018 - Processo nº 865439/2018 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) - Projeto "Apoio e fortalecimento aos pequenos e médios agricultores orgânicos, da Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região".

ANC Diretoria - Mandato 2018-2020:

Presidente: Leonardo Penafiel Pinho

Vice-presidente: João Carlos Canuto

Secretário: Felipe Gasko

Tesoureira: Cristina Wiik da Costa

Suplente: Fabio Císsero Bezerra dos Santos

Diretor Técnico: Ramon Nantes Donatti

Texto: Ramon Nantes Donatti

Colaboração: Milene Vasconcelos Amedi

Ilustrações e Editoração: Luis Felipe Camargo

"O homem é o que a terra, ou o solo, faz dele."

- Ana Maria Primavesi

Nossa eterna gratidão



anc.org.br

Contato - Sistema Participativo:

opac@anc.org.br

55 (19) 995766065

Contato - ANC:

contato@anc.org.br

55 (19) 997096058